



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

ESTA LICITAÇÃO OBEDECERÁ, INTEGRALMENTE, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06; LEI ESTADUAL 9.433/2005, LEI 9.658/05 (TODA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE COM SUAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES)

II. Órgão/entidade e setor:

INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

III. Número de ordem:

(X) Concorrência Nº 001/2010 Técnica e Preço

V. Finalidade da licitação/objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SUPORTE OPERACIONAL DE TI E DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE NAS INSTALAÇÕES DO IBAMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DESCRITOS NA PARTE B (Lote I e II) DESTE EDITAL.

VI. Processo administrativo nº : 1111090036033

VII. Pressupostos para participação:

(X) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB.

Empreitada por preço (x) unitário

IX. Prazo do contrato:

(X) O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual nº. 9.433/05, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e observado o estabelecido no art. 142.

X. Abertura, local, data e horário para início da sessão pública da licitação:

Endereço IBAMETRO - Rua Minas Gerais Nº403, Ed Luciano Santos – Pituba – Salvador – Bahia.

Data: 20.10.2010

Horário 14h30min



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

XI. Dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
3.15.640	61	2002	3.03.90.39

XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- de registro público no caso de empresário individual.
- em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XII-2. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº. 5.586, de 19 de novembro de 2005.
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

XII-2.1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

XII-2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

XII-2.2.1 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

XII-2.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº. 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

XII-3. Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e em conformidade com as exigências contidas no item Requisitos Obrigatórios, do termo de referência, parte – B, do edital.
- b) declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.
- c) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme modelo do **Anexo VI**.
- d) Vistoria Técnica: Exigida a vistoria prévia às dependências do IBAMETRO, documento necessário à qualificação técnica das licitantes. A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Núcleo de Tecnologia da Informação, do IBAMETRO, pelo telefone (71) 3347-0799, **Anexo VII**.

XII-4. Qualificação econômico-financeira:

() a ser comprovada mediante:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X deste preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo indicado abaixo, concernente à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

() LOTE I R\$ 80.000,00

LOTE II R\$ 103.000,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

- d) Comprovação da capacidade financeira da licitante, através de demonstrativo do Índice de Liquidez Geral – ILG, igual ou superior a 1,2 (um inteiro e dois décimos), atestado pela fórmula abaixo, aplicado sobre os valores constantes do último balanço da licitante participante:
ILG=(AC + RLP) : (PC + ELP), onde:
ILG=Índice de Liquidez Geral
AC=Ativo Circulante
RLP=Realizável a Longo Prazo
PC=Passivo Circulante
ELP=Exigível a Longo Prazo

XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Instrumento.

**XIII. Codificação no Certificado de Registro – SAEB:
02.25**

XIV. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

- (X) A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:
(X) À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral-CRC, dentro do prazo de validade, poderá substituir no que for pertinente os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-Financeira e à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.

XV. Garantia do contrato:

- (X) Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº. 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

XVI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Servidor responsável e portaria de designação: VALDIR PEIXOTO SAMPAIO – Portaria 180/2007

Endereço: IBAMETRO - Rua Minas Gerais N°403, Ed Luciano Santos – Pituba – Salvador – Bahia.

Horário 14:00 às 17:00 horas Tel. 3116-3191 Fax 3116-3191 valdir.sampaio@ibametro.ba.gov.br
:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

XVII. Índice de anexos:

- (X) IA, IB e IC. Modelo de Proposta de Preços;
- (X) II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- (X) III. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- (X) IV. Minuta de Contrato;
- (X) V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Enquadramento;
- (X) VI. Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico.
- (X) VII. Modelo de Vistoria.
- (X) VI. Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

**PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME
TERMO DE REFERÊNCIA:**

A presente licitação tem por escopo a contratação de serviços de informática para suporte a usuários e clientes, provimento de serviços de rede, gestão de projetos e desenvolvimento de sistemas, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo:

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. PREMISSAS DO PROJETO

LOTE I - Contratação de Serviços de Informática para suporte a Usuários, Gerenciamento e Operação de uma Central de Serviços

O contrato de prestação de serviços especializados operacional de TI, seguindo as melhores práticas do ITIL - *Information Technology Infrastructure Library*, contempla a implantação do *ServiceDesk*, atividades de suporte operacional ao usuário final de informática, suporte e operação do ambiente de TI (gerenciamento e segurança de rede), manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados no parque do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO, em 1º, 2º e 3º níveis, além de serviços operacionais correlatos. A central de atendimento (*ServiceDesk*) será única e representará o meio de abertura de todos os chamados técnicos, onde serão controlados os incidentes e problemas gerados pela operação do ambiente de TI do IBAMETRO.

Os chamados são classificados em normais, urgentes, críticos e imediatos, conforme definido a seguir:

Normais – Chamados derivados de incidentes de baixo impacto no funcionamento das atividades principais do IBAMETRO. Têm impactos apenas localizados.

Urgentes – Chamados derivados de usuários, cujo atendimento está relacionado a impacto institucional e de abrangência interna do IBAMETRO. Devem seguir critérios de atendimentos diferenciados.

Críticos – Chamados derivados de incidentes com alto impacto no funcionamento dos diversos setores ou que afetem o funcionamento da Central de Atendimento ao Público do IBAMETRO. Estes serão identificados e assim classificados pelos coordenadores de TIC do IBAMETRO, quando da sua ocorrência, também são considerados críticos os



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

serviços de correio eletrônico, servidor de dados, servidor de aplicação, servidor de domínio, servidor de arquivos, acesso a rede governo, equipamentos do backbone da rede, devendo ser atendidos com prioridade sobre todos os demais, independentemente do tempo nas filas de espera.

Imediatos – Chamados que envolvem o alto escalão do IBAMETRO ou eventos, reuniões e treinamento que estejam sofrendo algum impacto no funcionamento, requer atendimento presencial imediato.

TIPO	Tempo de atendimento	Média de chamados por mês	Tempo de solução	Nível de serviço para o tempo de solução
Normais	60 min	80%	Até 8 horas	80%
Urgentes	20 min	10%	Até 4 horas	80%
Críticos	20 min	5%	Até 2 hora	80%
Imediatos	5 min	5%	-	-

OBS: A coluna “Nível de serviço para o tempo de solução” apresenta o percentual mínimo para o tempo de solução, ou seja, para cada 10 chamados, pelo menos 08 deverão ter sido solucionados no tempo máximo indicado na coluna “Tempo de solução”, esse tempo será computado a partir da abertura do chamado. Os chamados originados de telefone, fax, ofício, e-mail, pessoalmente ou WEB, serão computados a partir do registro no sistema de registro de incidente. O registro deverá ser efetuado no máximo em 01 (uma) hora.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A LICITANTE deve oferecer ao IBAMETRO os serviços referenciados neste documento, através de uma central de atendimento formatada segundo o *framework* ITIL – *IT Infrastructure Library*, adotado mundialmente como conjunto de boas práticas em gestão de serviços de TI, pelas mais importantes organizações de serviço do mercado mundial. Através desta central, serão atendidos todos os chamados, com garantia de níveis de serviço, como também, através das experiências vivenciadas, serão promovidas melhorias contínuas nos processos e resultados, representando aumento no nível de satisfação dos clientes e redução de custos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

O objetivo principal é a prestação de serviços especializados na área de informática, visando estruturar o setor e desenvolver novos procedimentos e processos, com base na metodologia ITIL.

A LICITANTE deverá:

- Apresentar em sua proposta técnica os macros processo utilizados para o serviço, sua descrição e todos os recursos para cada fase do processo.
- Apresentar os recursos de software com o nome, a versão, descrição de suas funcionalidades e quantidade de licenças.
- Informar a forma de comunicação entre os técnicos com a central de serviços, caso seja fora das instalações do IBAMETRO, descrevendo os meios utilizados, como, links, equipamentos, softwares.
- Descrever a forma de contingências para manter a continuidade operacional da Central de Serviços e todos os seus processos.
- Deverá descrever os recursos humanos necessários para cada nível de atendimento, suas funções e as quantidades.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- Suporte geral de todas as atividades relacionadas ao uso de Tecnologia da Informação, bem como a manutenção e preservação do parque computacional existente.
- Suporte técnico e de infra-estrutura as unidades do CIA (Simões Filho) e Salvador.
- Suporte técnico à operacionalidade aos microcomputadores e impressoras.
- Manutenção e suporte ao sistema de rede de dados, garantindo a segurança de todas as informações do IBAMETRO.
- Gerenciamento e manutenção dos serviços de provimento internet e serviços de envio e recebimento de mensagens eletrônicas.
- Realização de treinamentos internos com os usuários do IBAMETRO.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A estrutura de atendimento deve ser devidamente dimensionada, contando na sua estrutura com, no mínimo, a presença de um supervisor, de técnicos atendentes de suporte (remoto) no P.A (ponto de atendimento), correspondente ao 1º nível, além de – no mínimo 3 – técnicos de 2º nível e - no mínimo 1 - Analista de atendimento de 3º



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

nível. Estes dois últimos níveis respectivamente deverão está alocados na sede da contratante A cada ocorrência de incidentes, dar-se-á origem a um registro respectivo, o qual conterà a descrição do problema, a identificação do usuário solicitante, o tombo da máquina, além de todo o histórico das ações e responsáveis pelo seu tratamento, desde a abertura até o fechamento.

Todo chamado aberto deverá gerar um correio eletrônico para o usuário solicitante com: assunto, data e horário de abertura, andamento e fechamento do referente chamado, além do resultado da pesquisa de satisfação.

Oferta-se, portanto os serviços de: suporte e apoio ao usuário, manutenção preventiva e corretiva de hardware, e suporte a plataformas de softwares aplicativos e sistemas operacionais em estações de trabalho, servidores e demais ativos, comunicação de dados, segurança e gerência de rede, pequenos reparos na rede física de dados (crimpagem de cabos utp, conectores, etc), tanto no 1º nível, quanto no 2º e 3º níveis. Todos estes serviços estarão submetidos à contratação de níveis de serviços e índice de disponibilidade, além das condições operacionais, aqui discriminadas: estes níveis abaixo se referem ao horário de atendimento do IBAMETRO de segunda a sexta das 8h às 18h

SERVIÇOS	ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE / MÊS	Peso
Firewall	99,5%	4
Analizador de Conteúdo (proxy)	98%	2
Antivirus	99%	1
WSUS	90%	1
Active Directory	99,5%	1
DHCP e WINS	90%	1
Serviços WEB (intranet).	99%	1
Banco de Dados	99%	6
Impressão Corporativa	98%	1
Servidor de Arquivos	98%	6
Serviço de Monitoramento	90%	1
Servidor de Aplicativos	99,5%	1
Servidor de e-mail (Webmail)	99,9%	8
Ativos de rede	99%	1
SLA de atendimento para chamados normais	80%	6
SLA de atendimento para chamados urgentes	80%	8



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

SLA de atendimento para chamados críticos	80%	8
Solução em 1º nível	60%	8
Taxa de abandono	<5%	8

Haverá Avaliações mensais para medição de SLA.

LOTE II - Contratação de Serviços de Informática para desenvolvimento e manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva da Tecnologia de Gestão – IBAMETRO em todos os seus sistemas e interações

Consiste na prestação de serviços para desenvolvimento e manutenção preventiva, corretiva (adaptativa) e evolutiva de sistemas. O Desenvolvimento deve seguir os padrões e metodologias elencados neste Edital, aprovadas pelo IBAMETRO. Cabe também ao IBAMETRO a homologação dos produtos e artefatos. Os serviços deverão ser prestados por funcionários do quadro permanente da CONTRATADA, contratados segundo as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE COMPUTACIONAL

Sistema Operacional de rede Windows 2003 Server e Linus, Banco de Dados Oracle / MySQL / MSSQL Server, 200 computadores utilizando como sistemas Operacionais Windows XP e pacote Office Professional 2000/XP e Open Office.

CENÁRIO ATUAL DA REDE DO IBAMETRO

Topologia da Rede IBAMETRO

Quando na visita técnica o licitante deverá analisar o relatório em posse do IBAMETRO:

A ligação do CPD com as Centrais e Unidades são realizada por link's de comunicação dedicado e gerido pela PRODEB, no contrato da Rede de Governo. As velocidades variam de 512 kbps a 5 Mb. Neste contrato estão inclusos a monitoração e o suporte técnico.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Tipos de Protocolos Utilizados

A pilha de protocolos de rede utilizada nesta rede é a TCP/IP, para viabilizar o acesso aos serviços Internet (correio eletrônico, páginas WWW, FTP, emulação de terminal e etc), Multimídia e Intranet.

Rede sem Fio

O IBAMETRO encontra-se em processo embrionário para provimento de acesso Wireless. Atualmente existe alguns WAP's (Wireless Access Points) distribuídos no CPD e Sede para o atendimento de demandas específicas.

PLATAFORMA DE HARDWARE

Toda a estrutura de rede descrita anteriormente visa fornecer uma solução de conectividade entre as redes locais das unidades, regionais e sede com o CPD do IBAMETRO.

A plataforma básica de hardware das redes locais é composta por:

1 – Sede e regionais: estações de trabalho e notebooks do tipo PC Intel, instalados com o sistema operacional Windows. Vários periféricos, de marcas e modelos as mais diversas possíveis (scanners, webcam, etc) estão instalados nestas unidades.

2 – Fazem parte dos equipamentos de fiscalização: Notebook, impressora jato de tinta, Coletores tipo Palmtop com impressora portátil própria.

Os quantitativos e os tipos de equipamentos apresentados nos quadros logo em seguida são apenas uma indicação de valores aproximados que efetivamente estão instalados no IBAMETRO. Estes valores sofrerão alterações freqüentes em função das novas aquisições que ocorrerão ao longo do período contratual.

SERVIDORES - PLATAFORMA WINDOWS / LINUX

Servidores (Marca / Modelo)	Quantidade
PC Itautec	5
IBM XSeries 3400	2



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

ESTAÇÕES DE TRABALHO - PLATAFORMA WINDOWS / LINUX

Estações de Trabalho (Marca/Modelo)	Quantidade
Daten Pentium 4 2.4 mhz, 01 Gb / Celeron 2.4 mhz, 256 Mb / Atlon 2.4 mhz, 256 Mb	Cerca de 200 equipamentos

EQUIPAMENTOS DE REDE

Equipamentos de Rede (Marca/Modelo)	Quantidade
CISCO 1700	01
DLINK DES-3550	01
DLINK DGS-3048	01
SWITCH 3COM 4226T	01
CISCO 1220	01
SWITCH ENCORE	04
Linhas de Comunicação	Quantidade
Feira de Santana – 1 Mbps	1
Jequié – 1 Mbps	1
Vitoria da Conquista – 1 Mbps	1
Salvador – 5 Mbps	1
Cia – 2 Mbps	1
Paulo Afonso – 1 Mbps	1
Barreiras – 64 Kbps	1
Itabuna – 1 Mbps	1
Juazeiro – 1 Mbps	1
Eunápolis – 1 Mbps	1

PERIFÉRICOS

Impressoras	Quantidade
Laser	6
Matricial	3
Jato de tinta	35
Multifuncional	15
Portátil	15

Scanner	Quantidade
Diversos	9

Nobreak´s	Quantidade
Sede	3
CIA	2



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

INFRAESTRUTURA DE SOFTWARE BÁSICO NAS ESTAÇÕES DOS USUÁRIOS

- Sistema operacional Windows: XP Professional, Vista.
- Internet Browser: Microsoft Internet Explorer e Firefox.
- Aplicativos para uso do correio eletrônico: Expresso-BA, Microsoft Outlook e Microsoft Outlook Express;
- Segurança e Antivirus: Norton, McAfee, softwares de Backup;
- Ferramentas de Groupware: Expresso-BA;
- Outros serviços Internet: FTP, compartilhamento de arquivos e de impressoras, acesso VOIP, ferramentas multimídia;
- Sistemas Administrativos: SGI de uso corporativo das áreas técnicas e administrativa.

PLATAFORMA DE APLICAÇÕES

Banco de dados:

MySQL

ORACLE

MSSQL Server

Linguagens de Programação:

Java

PHP

ASP

PERFIL DOS USUÁRIOS

O IBAMETRO conta com cerca de 200 usuários que utilizam na sua maioria softwares de escritório, ferramenta de colaboração o EXPRESSO-BA, sistemas governamentais (SRH, SIMPAS, COMPRASNET e etc). Utilizam um Sistema disponibilizado pelo INMETRO-RS denominado SGI, que sustenta os principais processos de negócio do IBAMETRO.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Raio de atendimento presencial:

- Sede, localizada na rua Minas Gerais, 403, Pituba, Cep 41830-020, Salvador, BA;
- Pólo do CIA, localizados no KM 4,5 da Via Urbana, Cep 43780-000, Simões Filho - CIA, BA;
- Eventualmente poderá ocorrer a necessidade de execução de serviços de caráter temporário nas unidades localizadas no interior do Estado;
- Na situação acima descrita, haverá por parte do CONTRATANTE o reembolso das diárias à CONTRATADA.

O valor deste reembolso, a título de ressarcimento de despesas realizadas com deslocamentos eventuais, compreendendo, inclusive, despesas com estadias, comunicação e alimentação de seus profissionais quando da execução de serviços objeto do Contrato, por solicitação do CONTRATANTE, será efetuado respeitando-se os tetos a que teria direito um servidor em condições semelhantes, de acordo com o estipulado na Tabela de Diárias vigente no governo do Estado da Bahia.

Os serviços de 1º nível funcionarão dentro das instalações da CONTRATADA, utilizando para tanto a infra-estrutura e recursos próprios para prover o serviço. Os serviços de 2º e 3º nível deverão ser prestados nas dependências da Coordenação de Tecnologia da Informação do IBAMETRO, localizada na sede do órgão à Rua Minas Gerais, 403, Pituba, Cep 41830-020, Salvador, BA.

Os Serviços a que se refere o Lote II serão realizados sob demanda mediante a emissão de ordem de serviço e orçamento prévio em casos específicos e conforme interesse do IBAMETRO, nas dependências da LICITANTE.

4. RECURSOS HUMANOS

Os profissionais que comporão a equipe técnica deverão possuir, no mínimo, os requisitos listados abaixo. Estes requisitos serão comprovados através dos seguintes documentos, no momento da apresentação do profissional:

- Formação Acadêmica deverá ser comprovada através de cópia autenticada do Diploma de conclusão do nível superior, reconhecido pelo MEC;

- A experiência deverá ser comprovada através de currículo atualizado e comprovação de que o profissional fazia parte do quadro funcional da empresa em data anterior a publicação deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

LOTE I - Contratação de Serviços de Informática para suporte a Usuários, Gerenciamento e Operação de uma Central de Serviços

Supervisor dos Técnicos de Suporte

- Formação superior completa em Sistemas de Informação, Informática ou áreas afins;
- Mínimo de 06 (seis) meses de experiência na função de supervisão de equipe de atendimento e mínimo de 06 (seis) meses exercendo a função de suporte técnico a usuário;
- Possuir conhecimentos comprovados, através de certificados, atestados ou diplomas nas tecnologias definidas neste edital pertinentes a função;
- Certificação ITIL Foundation V2 ou V3;

Técnico de Atendimento (1º. Nível)

- Formação 2º grau completo;
- Mínimo de 06 (seis) meses exercendo a função de suporte técnico a usuários de informática presencial ou remoto e 06 (seis) meses exercendo a função de suporte a microinformática presencial ou remoto;
- Possuir conhecimentos comprovados, através de certificados, atestados ou diplomas nas tecnologias definidas neste edital pertinentes a função;

Técnico de Atendimento de 2º. Nível

- Formação superior em andamento em Sistemas de Informação, Informática ou áreas afins;
- Mínimo de 06 (seis) meses de experiência em suporte técnico a usuários de informática presencial e 06 (seis) meses exercendo a função de suporte a microinformática presencial;
- Possuir conhecimentos comprovados, através de certificados, atestados ou diplomas nas tecnologias definidas neste edital pertinentes a função;

Analista de Suporte de Redes e Segurança da Informação 3º. Nível



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

- Formação superior completa em Sistemas de Informação, Informática ou áreas afins há mais de 02 anos;
- Mínimo de 06 (seis) meses de experiência em administração e suporte a infra estrutura de ambiente de redes LAN, redes TCP/IP; suporte de redes em ambiente Windows, Linux; mínimo de 06 (seis) meses em gerenciamento e configuração de roteadores e switches; Mínimo de 06 (seis) meses de experiência em gestão de riscos e formulação e implementação de planos de contingência e de mecanismos de segurança baseados em Access Control Lists, FireWall e Serviços de Proxy. Experiência prática na utilização dos seguintes produtos: IDS, IPS, Squid e produtos similares. sólidos conhecimentos em aplicações de Segurança em ambiente Linux e sólidos conhecimentos da Norma ISO/IEC 17799:2000.
- Certificação - pelo menos uma das seguintes certificações: MCSA (*Microsoft Certified System Administrator*), ou certificação em ambiente Linux. LPI ou Red Hat (RHCE);

LOTE II - Contratação de Serviços de Informática para desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva da Tecnologia de Gestão – IBAMETRO em todos os seus sistemas e interações

Desenvolvedor

- Formação superior em Sistemas de Informação, Informática ou áreas afins;
- Mínimo de 06 (seis) meses de experiência em desenvolvimento, manutenção e testes de sistemas utilizando tecnologias WEB, tais como: HTML, XML, JAVA, JAVASCRIPT, MySQL, e ORACLE;

Analista de Sistema Júnior

- Formação superior em andamento em Sistemas de Informação, Informática ou áreas afins com mais de 60% do curso realizado,
- Mínimo de 06 (seis) meses de experiência em análise, desenvolvimento, manutenção e testes de sistemas utilizando tecnologias WEB, tais como: HTML, XML, JAVA.

Analistas de Sistema Pleno

- Formação superior em Sistemas de Informação, Informática ou áreas afins há mais de 03 anos e Pós- Graduação em andamento na área de Informática;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

- Mínimo de 06 (seis) meses de experiência em levantamento, análise e modelagem de sistemas utilizando os padrões UML; Mínimo de 06 (seis) meses de experiência em desenvolvimento de sistemas utilizando tecnologias WEB, tais como: HTML, XML, JAVA, JAVASCRIPT. Mínimo de 06 (seis) meses de experiência em Modelagem de Dados e banco de dados como: MySQL e ORACLE;

Analistas de Sistema Sênior

- Formação superior completa em Sistemas de Informação, Informática ou áreas afins há mais de 04 anos e Pós- Graduação na área de Informática;
- Mínimo de 06 (seis) meses de experiência em levantamento, análise e modelagem de sistemas; mínimo de 06 (seis) meses de experiência em desenvolvimento de sistemas utilizando tecnologias WEB, tais como: HTML, XML, JAVA, JAVASCRIPT; Mínimo de 06 (seis) meses de experiência em Modelagem de Dados e banco de dados como: MySQL e ORACLE; Mínimo de 6 (seis) meses liderando equipes de desenvolvimentos de sistemas; Mínimo de 6 (seis) meses de experiência em modelagem UML e Processo Unificado e Conhecimento dos princípios que regem os modelos de maturidade em desenvolvimento de software (CMM e/ou ISO/NBR 15504); Mínimo de 01 (hum) ano de experiência com coordenação de equipes e gerenciamento de projetos;
- Certificação – pelo menos uma das seguintes certificações: SCJP – Sun Certified Java Programmer, SCJD - Sun Certified Java Developer, SCWCD - Sun Certified Web Component Developer, SCBCD - Sun Certified Business Component Developer ou SCDJWS - Sun Certified Developer for Java Web Services;

Web Designer

- Formação superior em andamento em Sistemas de Informação, Informática, Computação Gráfica, Desenho Industrial ou áreas afins;
- Mínimo de 06 (seis) meses de experiência em design gráfico e vectorial, planejamento visual, arquitetura da Informação e Interface Homem-Máquina; Mínimo de 06 (seis) meses de experiência nas tecnologias: HTML, XHTML, Javascript, XML, CSS, FLASH, Photoshop, CorelDraw; Hipermedia, Fireworks, Flash; Mínima de 06 (seis) meses atuando na área de prospecção/design de Portais e Sítios WEB;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

PRODUTOS

Constitui obrigação da licitante vencedora da licitação, no desenvolvimento, documentação e implantação dos módulos os seguintes artefatos:

- Requisitos Funcionais e Não Funcionais;
- Casos de uso e descrição de caso de uso;
- Diagrama de casse;
- Diagrama de Seqüência;
- Diagrama de entidade relacional

5. CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

Caberá à CONTRATADA a execução dos trabalhos necessários ao cumprimento do objeto deste processo licitatório, devendo obrigatoriamente:

- Assegurar as condições ideais para o desenvolvimento das atividades dos Recursos Humanos, sobretudo no que se refere à capacitação.
- A equipe designada para executar os serviços objeto desta especificação deve pertencer ao quadro de funcionários da própria CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação.
- Se comprometer a manter o bom nível da sua equipe de profissionais, para todos os seus integrantes levando em conta na seleção dos mesmos, além da qualificação técnica apropriada, os aspectos do perfil psicológico requeridos para o bom relacionamento com os usuários do IBAMETRO.
- Promover capacitação continuada para seu quadro profissional, relacionada com as funções inerentes e demandas oriundas do IBAMETRO.
- As soluções e condutas adotadas nos chamados deverão estar sempre alinhadas às orientações técnicas e às políticas de gerenciamento, chaves, senhas e uso do ambiente computacional, definidas pelo IBAMETRO.
- Todos os níveis devem elaborar e manter atualizado um sítio na Intranet com dicas e soluções, através de FAQs (perguntas mais freqüentes), e informativo de ocorrências da área de TI para usuários.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

- Todos os funcionários deverão estar munidos de crachá de identificação com foto.
- As bases de informações e conhecimentos sobre problemas e mudanças, assim como as bases de inventário de hardware e software, deverão ser mantidas pela CONTRATADA atualizadas, íntegras e a qualquer momento disponíveis.
- O conteúdo das bases de dados envolvidas na prestação dos serviços contratados será de propriedade do IBAMETRO e devem ser geradas dentro da estrutura do projeto, bem como todas as informações coletadas durante toda a prestação do serviço.
- A CONTRATADA não poderá fazer referência ao nome ou logomarca da empresa na prestação do serviço da Central de Serviços, salvo no uniforme dos técnicos das equipes locais e com apresentação discreta a ser aprovado pelo IBAMETRO.
- Todas as novas soluções tecnológicas encontradas devem sofrer homologação antes de serem implementada e esta homologação será feita pelo IBAMETRO.
- Substituir, por solicitação do IBAMETRO, os profissionais, que não estejam atendendo as características exigidas neste edital, por outros com a mesma formação e qualificação técnica.
- Receber de um preposto do IBAMETRO, devidamente identificado no início do contrato, as definições para o estabelecimento das tarefas que serão executadas, bem como todas as informações necessárias à realização dos trabalhos.
- Os salários discriminados na Carteira de Trabalho dos funcionários deverão ser aqueles realmente pagos, não sendo permitidos pagamentos extra-oficiais.
- Mensalmente, no ato de entrega das faturas, deverão ser anexadas toda a documentação referente ao pagamento de salários, cumprimento das vantagens normativas estabelecidas em convenções, acordos coletivos e dissídios coletivos, recolhimento dos encargos fiscais e previdenciários, dos respectivos recursos alocados no contrato, além das Ordens de Serviços e fotocópias das notas fiscais ou recibos referente às despesas de viagens, bem como os relatórios de atendimentos nos 3 níveis de serviços (1º, 2º e 3º).
- Promover capacitação continuada para seu quadro profissional, relacionada com as funções inerentes e demandas oriundas da Contratante, de no mínimo 60 horas anuais sem custos para o IBAMETRO.
- Todos os profissionais devem ser treinados em ITIL



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

6. DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS DA EMPRESA CONTRATADA SÃO:

- Utilização de cópias legais de “softwares”, sistemas operacionais e outros;
- Manutenção de sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados para o IBAMETRO;
- Manutenção de sistema de back-up, de todas as transações efetivadas e da documentação correspondente.

7. SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DA EQUIPE

A empresa vencedora deverá apresentar sua equipe ao IBAMETRO para entrevista, quando será verificado o atendimento aos requisitos individuais, bem como as documentações comprobatórias das formações, certificações, experiência e conhecimentos exigidos.

Em caso de reprovação do profissional apresentado, a empresa deverá apresentar um novo profissional para avaliação no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

Os currículos dos profissionais indicados para compor a equipe para o projeto deverão ser apresentados respeitados os seguintes requisitos mínimos e apresentados constando as informações especificadas na seqüência abaixo:

- a) Nome do profissional;
- b) Função que ocupará na equipe;
- c) Formação acadêmica (nível, nome do curso, entidade onde realizou, data de conclusão);
- d) Experiências profissionais (nome da empresa, datas de início e término dos serviços realizados, sumário dos serviços realizados, recursos utilizados: Sistema Operacional, Gerenciador de Rede, SGBD, ferramentas utilizadas, etc).

As informações constantes dos currículos serão comprovadas pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do diploma de conclusão de ensino superior (reconhecido pelo MEC);
- b) Atestados ou declarações emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência apresentada nos currículos, em serviços compatíveis com o objeto do edital;
- c) Cópia da carteira de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

6. GERENCIAMENTO EXECUTIVO DO PROJETO

Para facilitar a gestão de cada contrato e o relacionamento entre as partes, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para o IBAMETRO, 01 (um) Preposto, que será o seu representante junto ao IBAMETRO, com atribuições de supervisionar a execução dos serviços e responder por qualquer assunto referente aos serviços prestados.

Caberá ao Preposto providenciar todos os relatórios referentes a prestação de contas da execução do serviço contratado, inclusive coletando os dados produzidos pela Central de Serviços.

O Preposto deve, obrigatoriamente, manter sua equipe atualizada frente a todas as informações operacionais e administrativas da CONTRATADA.

A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações produzidas e/ou coletadas, cabendo ao IBAMETRO o gerenciamento destas informações.

7. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

Todas as atividades realizadas no âmbito do contrato deverão ser sustentadas por mecanismos de controle que garantam a qualidade dos serviços.

O IBAMETRO supervisionará todas as atividades desenvolvidas, podendo proceder auditorias, avaliações, medições, estabelecer cronogramas e escopo dos serviços, bem como demais atividades que forem necessárias à execução e gerenciamento do contrato.

8. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

São exigências mínimas para a assinatura do contrato e início da prestação dos serviços, a comprovação de pessoal técnico especializado e das certificações descritas neste certame, pelos quais a CONTRATADA emitirá declaração formal da sua disponibilidade nos termos do § 6º do art. 101 da Lei Estadual nº. 9.433/05, utilizando-se do modelo Anexo VI.

A comprovação do desempenho no mercado será efetuada mediante a apresentação de 3 (três), atestados que satisfaçam os itens abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

- Serviço de atendimento a usuário em ambiente utilizando plataforma Windows ou Linux, serviço de suporte a infra-estrutura de TIC e a sistema operacional em servidores windows ou Linux.
- Serviços de desenvolvimento, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva de sistemas nas plataformas Banco de dados MySQL ou ORACLE.

Os requisitos obrigatórios serão avaliados em razão da experiência da Proponente compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação, comprovada através de atestado(s) emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, emitido por cliente(s) da CONTRATADA, contendo, preferencialmente:

- a) nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Licitante;
- b) denominação, descrição e finalidade dos serviços;
- c) período e prazo de realização;
- d) volume dos serviços (quantidades, dimensões, etc);
- e) metodologia e recursos tecnológicos utilizados;
- f) quantidade de horas/homem;
- g) data de emissão, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão;

No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, devem ter firma reconhecida e não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente;

Um atestado de capacidade técnica poderá ser utilizado para comprovação de mais de um lote descrito acima, cabendo a empresa indicar quais são os atestados, para cuja habilitação será considerado.

9. PENALIDADES



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

9.1. Para cada índice constante na tabela de disponibilidade e sempre que ocorrer índices menores do que o estabelecido serão passíveis de penalização e notificação à CONTRATADA.

9.2. As penalidades serão aplicadas considerando-se o peso do índice e a frequência da ocorrência, sendo previstas desde a simples notificação até a multa pecuniária.

9.3. A cada ocorrência registrada através de notificação, resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade, será aplicada multa conforme art. 192 da Lei Estadual 9.433/05 obedecendo ao que se segue:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este lote não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, nem impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº.9.433/05 e Lei Federal nº. 8.666/93.

10. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

10.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

10.2 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

10.3 O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

10.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

10.5 Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

11. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

11.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

12. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS: (TÉCNICA E PREÇO)

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

FATORES E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

A metodologia para avaliação das Propostas das Licitantes será orientada de acordo com as dimensões, fatores e quesitos descritos a seguir, para os quais se atribuirão pontos de acordo com as métricas estabelecidas.

LOTE I - A pontuação máxima que pode ser obtida por proposta técnica é 1180 (um mil cento e oitenta pontos).

LOTE II: A pontuação máxima que pode ser obtida por proposta técnica é 1040 (um mil e quarenta pontos)

Para fazer jus à pontuação, o licitante deverá apresentar uma planilha com este mesmo formato informando, na coluna Comprovação, a página ou páginas dos anexos à proposta onde se encontra o comprovante de atendimento ao correspondente critério de pontuação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

As opções de pontuação listadas nas linhas de cada fator não são cumulativas.

A experiência deve ser comprovada através de atestado(s) de capacidade técnica emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, emitidos por cliente(s) da licitante.

As certificações deverão ser comprovadas através de cópias autenticadas dos certificados correspondentes. Certificados que não estejam redigidos em língua portuguesa devem estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado. Não será considerada a certificação sem a tradução. Para certificados que contenham prazo de validade, só serão aceitos se os prazos estiverem válidos na data da abertura da licitação.

Os profissionais certificados que pontuarão serão considerados apenas os que integrem a equipe da empresa contratados no mínimo dois meses antes da publicação deste edital. Esses profissionais devem pertencer ao quadro funcional permanente da empresa com comprovação através de cópia de GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) ou, em caso de sócios, cópia de contrato social.

Não será permitida a apresentação de atestados reservas; somente serão considerados a quantidade de atestados solicitadas no item, em ordem de apresentação e acompanhados de seus respectivos contratos, cujos prazos de vigência não devem ser inferiores a 1 (um) ano.

Não serão pontuados atestados que comprovem parcialmente a experiência prévia especificada. Os atestados deverão conter preferencialmente:

- a) nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Licitante;
- b) denominação, descrição e finalidade dos serviços;
- c) local de instalação ou de execução dos serviços;
- d) período e prazo de realização;
- e) volume dos serviços (quantidades, dimensões, etc);
- f) metodologia e recursos utilizados;
- h) data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Caso o(s) atestado(s) apresentado(s), referente(s) a serviços prestados, não sejam compatíveis com o objeto deste Edital, não atendendo a experiência exigida, não será atribuída pontuação.

No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente; serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente

[As propostas técnicas serão pontuadas conforme os critérios a seguir descritos:](#)

LOTE I - Contratação de Serviços de Informática para suporte a Usuários, Gerenciamento e Operação de uma Central de Serviços

1. EXPERIÊNCIA TÉCNICA (ET)

EXPERIÊNCIA TÉCNICA (ET) (A) 3 Atestados por subitem

Critério (A)	P A	N A	Pont os
Serviços de operação de Central de Atendimento no mínimo 5 (cinco) Posições de Atendimento (PAs), para apoio e suporte a ambiente de tecnologia de informação utilizando software específico de Help Desk, englobando software e rede; orientação e apoio ao usuário quanto ao uso de ferramentas e sistemas.	1 0	0	30
Serviços realizados em administração, gerenciamento e segurança de redes Windows e Linux, em ambientes corporativos.	1 0	0	30
Serviços realizados pela empresa no suporte e utilização de ferramentas para os serviços de gerenciamento, atendimento, apoio e suporte a usuários em ambiente de informática com monitoramento de Rede em tempo real c/ Gerenciamento Pró-Ativo.	1 0	0	30



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

ET = Σ dos Atestados			90
-----------------------------	--	--	-----------

PA - pontos por atestado apresentado

NA - não atende

• **Experiencia Técnica (B) – Microsoft**

Critério	Pontos
Pelo menos 01 Profissional MCP – Microsoft Certified Professional	20
Máximo	20

• **Experiencia Técnica (C) – ITIL**

Critério	Pontos
Pelo menos 01 Profissional com Certificação ITIL Foundations	20
Máximo	20

A nota técnica para o item **EXPERIÊNCIA TÉCNICA** será a soma dos pontos obtidos.

EXPERIÊNCIA TÉCNICA ET = (A+B+C)	130
---	------------

2. FATOR QUALIDADE (FQ)

• **Certificação (A) – ISO 9001/ ISO 20.000**

Avaliação quanto à Certificação de Qualidade, mediante a apresentação de cópia autenticada do Certificado de Qualidade ISO emitido por entidade credenciada como certificadora de qualidade, reconhecida pelo INMETRO, dentro do prazo de validade.

A licitante apresentou Certificado contemplando:	Pontos
ISO 9001 Suporte e/ou administração em ambientes computacionais	40
ISO/IEC 20000 gerenciamento de serviços de TI	40
Máximo	80

• **Certificação (B) – Parcerias**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

A empresa apresentou contrato de suporte com:	PONTOS
Certificação Parceria Microsoft e/ou Oracle	40
Máximo	40

A nota técnica para o item **FATOR QUALIDADE** será a soma dos pontos obtidos.

FATOR QUALIDADE (FQ) = (A+B)	120
-------------------------------------	------------

3. FATOR DESEMPENHO (FD) 2 Atestados por subitem

• Desempenho de Mercado (A)

Apresentou atestado de atendimento e/ou suporte á ambiente computacional igual ou acima de 200 usuários.	45
MÁXIMO	90

A nota técnica para o item **FATOR DESEMPENHO** será a soma dos pontos obtidos.

FATOR DESEMPENHO (FD) = (A)	90
------------------------------------	-----------

Cálculo da Nota Final

Fator	Nota Máxima	Peso	Pontos
Experiência Técnica	130	4	520
Fator Qualidade	120	4	480
Fator Desempenho	90	2	180
NF		10	1180

$$PT = NF / 118$$

PT= Pontuação Técnica



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

A pontuação máxima que poderá ser obtida na Nota de Proposta Técnica é 10,0 pontos.

CÁLCULO DO ÍNDICE TÉCNICO (IT)

Para obtenção do Índice Técnico (**IT**), deve-se dividir a nota da pontuação técnica da proposta (**NPTp**) pela maior nota de pontuação técnica alcançada (**NPTa**) e multiplicar por 10.

$$IT = (NPTp / NPTa) \times 10$$

Onde:

IT = Índice Técnico

NPTp = Nota da Pontuação Técnica da Proposta

NPTa = Maior Nota de Pontuação Técnica Alcançada

Pesos: 60% para o índice técnico e 40% para o índice de preço.

Na apuração das notas e dos índices serão considerados 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações restantes.

CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS (NP)

Será atribuída a nota máxima de 100 (cem) a quem apresentar o menor preço global, atribuindo-se notas inferiores à(s) que apresentar(em) preços globais superiores, de acordo com a fórmula a seguir:

$$NP = \frac{MP \times 10}{VPP}$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preço

MP = Menor Preço entre os apresentados pelas licitantes

VPP = Valor do Preço Total apresentado pelo licitante.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Portanto, como se vê pela fórmula acima, a Nota da Proposta de Preços a ser atribuída a cada Licitante será inversamente proporcional ao Preço Total proposto pela mesma.

CÁLCULO DA NOTA TOTAL (NT)

$$NT = (PPT \times IT) + (PPP \times NP)$$

Será vencedora do certame a licitante que, ultrapassada as fases anteriores, obtenha a maior **nota total**, pela aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

NT = Nota Total

PPT = Peso atribuído à Proposta Técnica (0,6)

IT = Índice Técnico

PPP = Peso atribuído à Proposta de Preços (0,4)

NP = Nota da Proposta de Preços

LOTE II - Contratação de Serviços de Informática para desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva da Tecnologia de Gestão – IBAMETRO em todos os seus sistemas e interações

2. EXPERIÊNCIA TÉCNICA (ET)

EXPERIÊNCIA TÉCNICA (ET) (A) 3 Atestados por subitem

Critério (A)	PA	N	Pon
PHP ou Java	10	0	30



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Especificação, modelagem, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas para ambiente web, utilizando MS.NET, ASP, PHP ou Java com acesso a banco de dados relacional (MySQL, Oracle ou SQL Server 2005 ou superior) utilizando metodologia de desenvolvimento de sistemas baseada em orientação a objetos e ferramenta case.	10	0	30
ET = Σ dos Atestados			60

PA - pontos por atestado apresentado

NA - não atende

• **Experiencia Técnica (B) – Microsoft**

Critério	Pontos
Pelo menos 01 Profissional MCP – Microsoft Certified Professional	20
Máximo	20

• **Experiencia Técnica (C) – Java**

Critério	Pontos
Pelo menos 01 Profissional SCJP - Sun Certified Java Programmer	20
Máximo	20

• **Experiencia Técnica (D) –ORACLE**

Critério	Pontos
Pelo menos 01 Profissional com Oracle Certified Associate (OCA)	20
Máximo	20

A nota técnica para o item **EXPERIÊNCIA TÉCNICA** será a soma dos pontos obtidos.

EXPERIÊNCIA TÉCNICA ET = (A+B+C+D)	120
---	------------

4. FATOR QUALIDADE (FQ)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

• **Certificação (A) – ISO 9001**

Avaliação quanto à Certificação de Qualidade, mediante a apresentação de cópia autenticada do Certificado de Qualidade ISO 9001 emitido por entidade credenciada como certificadora de qualidade, reconhecida pelo INMETRO, dentro do prazo de validade.

A licitante apresentou Certificado ISO 9001 contemplando:	Pontos
Consultoria em Sistemas de Informação, metodologia de desenvolvimento de sistemas, planejamento, definição, implantação ou otimização de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), abrangendo infra-estrutura, segurança, arquitetura, redesenho ou otimização de processos	40
Máximo	40

• **Certificação (B) – Parcerias**

A empresa apresentou contrato de suporte com:	PONTOS
Certificação Parceria Microsoft e/ou Oracle	40
Máximo	40

A nota técnica para o item **FATOR QUALIDADE** será a soma dos pontos obtidos.

FATOR QUALIDADE (FQ) = (A+B)	80
-------------------------------------	-----------

5. FATOR DESEMPENHO (FD)

• **Desempenho de Mercado (A)**

Apresentou atestado de desenvolvimento e/ou manutenção em sistemas de tamanho igual ou acima de 3000 pontos de função	45
Administração, Configuração e Suporte a Banco de Dados Mysql, MS SQL Server 2005 ou superior e Oracle	45
MÁXIMO	90



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

• **Serviços Anteriores de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas (B)**

Será pontuado mediante apresentação de atestados de capacitação técnica de contratos concluídos, comprovando ter executado projetos de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, respeitando todas as condições exigidas no Edital:

Quantidade de Atestados	Máximo
10 Pontos por atestado no máximo 03	30
Máximo	30

A nota técnica para o item **FATOR DESEMPENHO** será a soma dos pontos obtidos.

FATOR DESEMPENHO (FD) = (A+B)	120
--------------------------------------	------------

Cálculo da Nota Final

Fator	Nota Máxima	Peso	Pontos
Experiência Técnica	120	4	480
Fator Qualidade	80	4	320
Fator Desempenho	120	2	240
NF		10	1040

$$PT = NF / 104$$

PT= Pontuação Técnica

A pontuação máxima que poderá ser obtida na Nota de Proposta Técnica é 10,0 pontos.

CÁLCULO DO ÍNDICE TÉCNICO (IT)

Para obtenção do Índice Técnico (**IT**), deve-se dividir a nota da pontuação técnica da proposta (**NPTp**) pela maior nota de pontuação técnica alcançada (**NPTa**) e multiplicar por 10.

$IT = (NPTp / NPTa) \times 10$



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Onde:

IT = Índice Técnico

NPTp = Nota da Pontuação Técnica da Proposta

NPTa = Maior Nota de Pontuação Técnica Alcançada

Pesos: 60% para o índice técnico e 40% para o índice de preço.

Na apuração das notas e dos índices serão considerados 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações restantes.

CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS (NP)

Será atribuída a nota máxima de 100 (cem) a quem apresentar o menor preço global, atribuindo-se notas inferiores à(s) que apresentar(em) preços globais superiores, de acordo com a fórmula a seguir:

$$NP = \frac{MP \times 10}{VPP}$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preço

MP = Menor Preço entre os apresentados pelas licitantes

VPP = Valor do Preço Total apresentado pelo licitante.

Portanto, como se vê pela fórmula acima, a Nota da Proposta de Preços a ser atribuída a cada Licitante será inversamente proporcional ao Preço Total proposto pela mesma.

CÁLCULO DA NOTA TOTAL (NT)

$$NT = (PPT \times IT) + (PPP \times NP)$$



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Será vencedora do certame a licitante que, ultrapassada as fases anteriores, obtenha a maior **nota total**, pela aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

NT = Nota Total

PPT = Peso atribuído à Proposta Técnica (0,6)

IT = Índice Técnico

PPP = Peso atribuído à Proposta de Preços (0,4)

NP = Nota da Proposta de Preços

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por escopo o objeto descrito na **PARTE A - PREÂMBULO**, no qual se encontram prescritas, entre outras informações: o órgão/entidade licitante, a modalidade licitatória, o tipo de licitação, os pressupostos de participação, o regime de execução ou forma de fornecimento, o prazo do contrato, o local, data e horário para início da sessão pública, a dotação orçamentária, os requisitos de habilitação.

1.2 As especificações, quantitativos e condições da licitação estão descritas na **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, deste Instrumento.

1.3 São partes indissociáveis deste instrumento os anexos descritos na **PARTE A – PREÂMBULO**.

2. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os pressupostos para participação nesta licitação estão indicados no **item VII do preâmbulo**.

2.2 O Certificado de Registro, quando exigível, deverá conter a codificação especificada no **item XIII do preâmbulo**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

2.3 Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.4 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº. 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/95.

2.6 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº. 6.677/94.

2.7 Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº. 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, da Lei Estadual nº. 9.433/05, alterada pela Lei Estadual nº. 9.658/05, a Lei Complementar nº. 123/06.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

constante do modelo do **ANEXO II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

5. PROPOSTAS TÉCNICAS, DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 Os documentos da proposta técnica, de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 03 (três) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a VI do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta Técnica, Envelope B - Proposta de Preços, ou Envelope C – Habilitação**.

5.1.2 As propostas técnica e de preços deverão estar em original, datilografadas ou digitadas apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

5.1.4 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2 CERTIFICADO DE REGISTRO

A apresentação do Certificado de Registro, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, quando exigível, observará as estipulações constantes do **item XIV do preâmbulo**.

5.3 PROPOSTA DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

5.3.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo dos **Anexos IA, IB e IC (para todos os itens)**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Para a elaboração da proposta, a proponente deverá seguir a Convenção Coletiva de Trabalho vigente, que é celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Órgãos Públicos de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado da Bahia – SINDADOS e o Sindicato das Empresas de Processamento de Dados e Similares do Estado da Bahia – SINEPD.

5.3.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.3.3 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.3.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.3.5 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.3.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.3.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.3.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.4 HABILITAÇÃO

Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item XII do preâmbulo**.

5.5 PROPOSTA TÉCNICA

O proponente deverá elaborar a sua proposta técnica de acordo com as exigências constantes da **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 FASE INICIAL

6.1.1 A sessão pública de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

6.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão **Envelope A - Propostas Técnica, o Envelope B – Proposta de Preços e o Envelope C – Habilitação, além da Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento**, conforme o modelo constante do **Anexo V**.

6.1.3 Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

6.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

6.1.5 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

6.2 ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.1 ABERTURA DOS ENVELOPES A – PROPOSTA TÉCNICA

6.2.1.1 O presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos **Envelopes A – Proposta Técnica**, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório.

6.2.1.2 A avaliação das propostas técnicas será efetuada por uma equipe técnica especialmente constituída para este fim, a qual, de acordo com os critérios de avaliação constantes da **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, apurará o *Índice Técnico* de cada licitante e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes.

6.2.1.3 Divulgada a classificação das propostas técnicas, e não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados tecnicamente, contendo a respectiva documentação de habilitação e propostas de preços.

6.2.1.4 Se houver impugnação ou protesto por recurso do julgamento realizado, permanecerão fechados os **Envelopes B e C**, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a sua abertura.

6.2.1.5 Não sendo possível a realização do julgamento das propostas técnicas na mesma sessão, a Comissão Técnica deverá fazê-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, cujo resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado.

6.2.1.6 Decorridos os prazos recursais ou após o julgamento dos recursos interpostos, será designada data e hora para prosseguimento do certame.

6.2.2 ABERTURA DOS ENVELOPES B – PROPOSTA DE PREÇO

6.2.2.1 O presidente da comissão fará a abertura dos **Envelopes B – Proposta de Preço**, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

6.2.2.2 A Comissão de Licitação procederá ao cálculo do Índice de Preço das propostas e a Avaliação Final e procederá à respectiva classificação em ordem crescente, usando os critérios contidos na **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

6.2.2.3 A Comissão julgará e classificará as propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório, franqueando a palavra para que os licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

6.2.2.4 Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura.

6.2.2.5 Não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "C" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas com os três menores preços.

6.2.3 ABERTURA DOS ENVELOPES C – HABILITAÇÃO

6.2.3.1 A Comissão de Licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação bem como a autenticidade dos mesmos. Caso o procedimento se processe mediante a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, a Comissão de Licitação emitirá, de logo, extrato do licitante possuidor do Certificado de Registro e conferirá a regularidade da documentação exigida neste instrumento.

6.2.3.2 A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

6.2.3.2.1 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº. 123/06, não implica na inabilitação automática da licitante.

6.2.3.3 A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

6.2.3.4 Não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão procederá à convocação, se for o caso, de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item anterior.

6.2.3.5 Nos termos do § 3º do art. 97 da Lei Estadual nº. 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

6.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.3.1 Será adjudicado o objeto da licitação à empresa cuja proposta tenha a melhor avaliação final, à vista dos critérios da **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em conformidade com o tipo de licitação definido **no item IV do preâmbulo**, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Instrumento.

6.3.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº. 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, através de aviso publicado no D.O.E., vedado qualquer outro critério de desempate.

6.3.3 Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica.

7. RECURSOS

O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº. 9.433/05.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado.

8.2 Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologado a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº. 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

9.1.3 Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

9.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

9.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contado da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

10.1.1 As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

11.2 A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

12.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

12.3 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

13. PENALIDADES

13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se o(s) infrator(es) às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

13.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

14. RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº. 9.433/05.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovado que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

16. IMPUGNAÇÕES

16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei Estadual nº. 9.433/05, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

16.2 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

16.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

16.4 A desclassificação do licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

16.5 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2 É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 Nos termos do §6º do art. 78 da Lei Estadual nº. 9.433/05, a comissão de licitação poderá conceder, se requerido pelo licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

17.4 A concessão do prazo de que trata o item anterior ficará condicionada à apresentação, pelo licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou recuperação judicial, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que o licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitado, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Estadual nº. 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.

17.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação.

17.6 A teor do §11 do art. 78 da Lei Estadual nº. 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

18.7 Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

17.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item XVI do preâmbulo** e no portal www.comprasnet.ba.gov.br.

Salvador, ____ de _____ de 2010.

Comissão de Licitação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

ANEXO IA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE I

O pagamento mensal será em função dos índices apurados no mês conforme consta na tabela da Descrição do Ambiente computacional. Chegando ao seu valor máximo, conforme a coluna “Preço Unitário para índices cheio”, caso os índices alcancem 100%. Ocorrendo o pagamento de forma variável e diretamente relacionado aos índices da tabela. O preço unitário para índice cheio deverá ser calculado com a aplicação da seguinte fórmula: **PREÇO UNITÁRIO PARA ÍNDICES CHEIO = PREÇO UNITÁRIO x 1,1045**

NÍVEL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	Preço Unitário para índices cheio	TOTAL ANO (R\$)
1º	Central de Serviços	mês		Preço Unitário * fator complementar de 10,45	PU para índices cheio* 12
2º	Manutenção e Suporte	mês		Preço Unitário * fator complementar de 10,45	PU para índices cheio* 12
3º	Suporte a Infra-estrutura de TIC	Mês		Preço Unitário * fator complementar de 10,45	PU para índices cheio* 12
BDI DA PROPONENTE				%	
VALOR MENSAL DA PROPOSTA					
VALOR REFERENTE AO CONTRATO 12 (doze) MESES					

Salvador, ____ de _____ de 2010

RAZÃO SOCIAL / CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

ANEXO IB

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE II

A definição da pontuação da proposta financeira ocorrerá a partir de seu valor final. Dados os valores da folha e dos encargos estimados, a taxa de administração será o fator preponderante para definir a competitividade. Os valores de remuneração são fixos e deverão ser comprovados quando solicitados pelo IBAMETRO, bem como os encargos são predefinidos de forma homogênea e a documentação de seu cumprimento deverão também serem apresentadas ao IBAMETRO. Os profissionais que compõem a equipe mínima e os custos estão relacionados a seguir:

SERVIÇO	PERFIL PROFISSIONAL	Q T	PISO SALARIAL (H/H) (R\$)	HORAS / MÊS	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
Desenvolvimento e Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de sistemas	Desenvolvedor	02		168		
	Analista de Sistemas Júnior	01		168		
	Analista de Sistema Pleno	01		168		
	Analista de Sistema Sênior	01		168		
	Web Designer	01		168		
		06	TOTAL SEM IMPOSTOS			
ENCARGOS E DESPESAS SOCIAIS						
TOTAL DA FOLHA + ENCARGOS SOCIAIS						
BDI DA PROPONENTE						
INSUMOS						
LUCRO/TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/IMPOSTOS						
VALOR MENSAL DA PROPOSTA (TOTAL DA FOLHA + ENCARGOS SOCIAL + INSUMOS + LUCRO/TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/IMPOSTOS)						
VALOR REFERENTE AO CONTRATO 12 (DOZE) MESES						



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Salvador, ____ de _____ de 2010

RAZÃO SOCIAL / CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

ANEXO IC - PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS

TIPO DE SERVIÇO		
I – REMUNERAÇÃO		
01 - Salário Mensal (Valor da Hora X 164)		
02 - Reserva Técnica (% sobre o Salário)	0,00%	R\$ 0,00
SALÁRIO + RESERVA TÉCNICA		R\$ 0,00
II - ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre o Salário + Reserva Técnica)		
GRUPO A		
01 – INSS	0,00%	R\$ 0,00
02 - SESI ou SESC	0,00%	R\$ 0,00
03 - SENAI ou SENAC	0,00%	R\$ 0,00
04 – INCRA	0,00%	R\$ 0,00
05 - Salário Educação	0,00%	R\$ 0,00
06 – FGTS	0,00%	R\$ 0,00
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	0,00%	R\$ 0,00
08 – SEBRAE	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO GRUPO A		R\$ 0,00
GRUPO B		
09 – Férias e abono	0,00%	R\$ 0,00
10 - Auxílio Doença	0,00%	R\$ 0,00
11 - Licença Paternidade	0,00%	R\$ 0,00
12 - Faltas Legais	0,00%	R\$ 0,00
13 - Acidentes de Trabalho	0,00%	R\$ 0,00
14 - Aviso Prévio	0,00%	R\$ 0,00
15 - 13º Salário	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO GRUPO B		R\$ 0,00
GRUPO C		
16 - Aviso Prévio	0,00%	R\$ 0,00
17 - Indenização Adicional	0,00%	R\$ 0,00
18 - FGTS (nas rescisões sem justa causa)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO GRUPO C		R\$ 0,00
GRUPO D		
19 - Incidência dos Encargos do Grupo A sobre B	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00
VALOR DA MÃO-DE-OBRA		R\$ 0,00
III - INSUMOS (Valores serão distribuídos de acordo com o quantitativo da Mão-de-Obra)		
01 – Uniforme		R\$ 0,00
02 - Alimentação (Vale)		R\$ 0,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

03 - Transporte (Vale)		R\$ 0,00
04 - Fiscalização (%) sobre o Salário	0,00%	R\$ 0,00
05 - Treinamento ou Reciclagem (%) sobre o Salário	0,00%	R\$ 0,00
06 - Outros (ESPECIFICAR)		R\$ 0,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA MAO DE OBRA + INSUMOS		R\$ 0,00

IV - DEMAIS COMPONENTES (Incidentes sem valor de custo)		
01 - Despesas Administrativas/Operacionais	0,00%	R\$ 0,00
02 - Previsão de Lucro	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		R\$ 0,00
V – TRIBUTOS		
01 – ISSQN ou ISS	0,00%	R\$ 0,00
02 – COFINS	0,00%	R\$ 0,00
03 – PIS/PASEP	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DE TRIBUTOS	0,00%	R\$ 0,00
VI - PREÇO MENSAL DO SERVIÇO		
(Remuneração + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		R\$ 0,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

ANEXO II

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /
ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /
ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º , QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E
QUALIDADE – IBAMETRO E A EMPRESA...**

O INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO, CNPJ n.º 01.377.581/0001-48 situado à Rua Minas Gerais, 403, Pituba, Salvador, Bahia, CEP: 41830-020, neste ato representado por seu Diretor Geral, Eduardo Jose Cardoso Sampaio, autorizado pelo Decreto Simples, publicado no D.O.E. de 09/01/2007, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adjudicatária vencedora da concorrência n.º xxx/2010, Processo Administrativo n.º 2008-003391/ADM/CONT-0022, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do documento de identidade n.º XXXXXXXXXXXX, emitido por XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual n.º 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA SUPORTE A USUÁRIOS E CLIENTES E PROVIMENTO DE SERVIÇOS DE REDE, GESTÃO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§2º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

§3º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de (12) doze meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, observado o estabelecido no *caput* e no § Único do art. 142 desta Lei.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, está condicionado à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de (especificar)

§1º - Estima-se para o contrato o valor de R\$

§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contado da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, com a observância do quanto dispõe o § 1º desta cláusula.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

§ 1º Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato, observando o disposto no caput desta cláusula os preços serão corrigidos mediante a fórmula abaixo:

$$\text{NovoPreço} = \{1,7595 \times 0,92 \times \Delta\text{Salarial} + 0,08 \times \Delta\text{INPC} + 1\} \times \text{PreçoAtual}$$

Onde:

$\Delta\text{Salarial}$ - Variação Salarial obtida pela categoria profissional em dissídio ou convenção coletiva, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho;

ΔINPC - Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE verificada dentro da periodicidade permitida pela legislação vigente, considerada a partir do mês da apresentação da proposta, quando da primeira ocorrência;

Preço Atual - Preço original contratado ou *Novo Preço* calculado no último reajuste;

Novo Preço - Preço a ser praticado a partir da data da majoração;

§ 2º - A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas na PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) - quando da assinatura do contrato, apresentar a relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional e PIS dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;

b) - designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

c) - executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

d) - manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

- e) - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- f) - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- g) - atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) - responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;
- i) - respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como
- j) - atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- k) - reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- l) - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- m) - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

- o) - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- p) - instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadores de boa conduta e capazes de realizar os serviços ora contratados;
- q) -realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;
- r) - pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- s) - apresentar mensalmente ao CONTRATANTE cópia da folha de pagamento dos seus empregados vinculados ao presente contrato, na forma prevista no §5º do art. 31 da Lei 8.212/98;
- t) - comprovar mensalmente o fornecimento de vale transporte e alimentação aos seus empregados vinculados ao presente contrato, bem como o recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;
- u) - fornecer o fardamento padrão nas quantidades previstas e todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço;
- v) -apresentar cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;
- w) - adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

Constitui ainda obrigação da CONTRATADA, no desenvolvimento, documentação e implantação dos módulos os seguintes artefatos:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

- Requisitos Funcionais e Não Funcionais;
- Casos de uso e descrição de caso de uso;
- Diagrama de casse;
- Diagrama de Seqüência;
- Diagrama de entidade relacional

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

I - colocar a disposição da **CONTRATADA**, os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura

II - indicar um coordenador para acompanhar os trabalhos, fazer todas as solicitações dos serviços relacionados com o contrato e autorizar a emissão de documentos de legitimação e os créditos correspondentes;

III - facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

IV - receber, conferir e atestar as Faturas/Notas Fiscais de serviço emitidas pela **CONTRATADA**

V - realizar o pagamento pela execução do contrato;

VI - proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço UNITÁRIO.

CLÁUSULA NONA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

Fica expressamente excluída qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE** na hipótese de a **CONTRATADA** infringir, em decorrência da execução dos serviços por ela prestados, quaisquer patentes, marcas, direitos ou *Trade Secret*.

Parágrafo Primeiro - Caso a **CONTRATANTE**, por qualquer motivo, venha a ser judicialmente processada por infringir patentes, marcas, direitos autorais, direitos exclusivos de representação ou *Trade Secret*, relacionados com a execução dos serviços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

ora contratados, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos prejuízos decorrentes da ação judicial, inclusive, honorários advocatícios, custas e despesas processuais, perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios ou quaisquer outras despesas aqui não expressamente relacionadas, devendo a CONTRATADA ser nomeada à autoria para comparecer ao processo, pela melhor forma permitida em direito.

Parágrafo segundo - Fica, ainda, expressamente excluída qualquer responsabilidade da CONTRATANTE por eventuais contratações que a CONTRATADA venha a efetivar para cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

Parágrafo terceiro - Os procedimentos básicos mínimos de segurança exigidos da empresa contratada são:

- a) Utilização de cópias legais de “softwares”, sistemas operacionais e outros;
- b) Manutenção de sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados para o IBAMETRO;
- c) Manutenção de sistema de back-up, de todas as transações efetivadas e da documentação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo primeiro - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Parágrafo segundo - O recebimento definitivo dos serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

IV - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

V - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

VI - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº. 9.433/05.

Parágrafo primeiro - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

Parágrafo segundo - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato em favor do CONTRATANTE, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato.

Parágrafo segundo - Havendo revisões ou reajustes de preços a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.

Parágrafo terceiro - Para devolução da garantia após o término do contrato, a CONTRATADA não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

O ônus decorrente do descumprimento de qualquer obrigação contratual será de responsabilidade da parte que lhe der causa, respondendo, ainda, o inadimplente, por perdas e danos perante a outra parte, sem prejuízo da validade do Contrato, no todo ou em parte.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA defenderá às suas expensas, pagando todos os custos, perdas, danos e honorários advocatícios, definitivamente adjudicados como resultado de demanda, assumindo integralmente a responsabilidade decorrente, de qualquer ação movida contra o IBAMETRO, quando ela for fundamentada na alegação de que os produtos objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, infringem direitos autorais, de propriedade industrial, patentes ou, ainda, segredos comerciais, e desde que, O IBAMETRO notifique a CONTRATADA, em tempo hábil, por escrito, de qualquer ação proposta com base nos motivos mencionados, devendo a notificação ser instruída com toda documentação pertinente à ação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Parágrafo segundo - A CONTRATADA não será responsável pela violação dos direitos referidos no Parágrafo Primeiro, quando o IBAMETRO introduzir modificações nos produtos sem o prévio consentimento da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento deste Contrato e Aditivos ou no exercício de prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia ou novação, nem afetará o direito da parte de exercê-la a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO SIGILO

As partes, sob as penas da lei, se obrigam a não divulgar nem fornecer dados e informações sobre o presente Contrato, a qualquer título, a menos que autorizada pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro - Impostos, taxas, emolumentos, contribuições parafiscais e/ou trabalhistas, bem como quaisquer outros tributos que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

Parágrafo segundo - As comunicações entre os contratantes e pertinentes a este contrato serão consideradas como regularmente feitas desde que entregues por carta protocolada, enviadas por telegrama, fax E-mail ou, ainda, transmitidas por telefone, hipótese que exige confirmação por carta dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo terceiro - Prevaecem para efeito de comunicações e chamados os endereços a seguir indicados:

- a- IBAMETRO: Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade -
- Rua Minas Gerais, nº 403, edf. Luciano Santos, Pituba Salvador – Bahia..
CEP.
E-mail - ibametro@bahia.ba.gov.br
tel. (071) xx 3116-3191

b- CONTRATANTE

Nome

Endereço

E-mail -

Tel. (DDD) xx-xxxxx Fax (DDD) xx-xxxx



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Modalidade de Licitação	Número

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
- () para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Salvador _____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /
ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

ANEXO VI

**MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E
DO PESSOAL TÉCNICO**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Indicamos, para os fins do inciso III do art. 101 da Lei Estadual nº. 9.433/05, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação, como sendo:

Salvador ____ de _____ de 2010.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /
ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO
Comissão Permanente de Licitação – COPEL

ANEXO VII

MODELO DE VISTORIA

Modalidade de Licitação	Número

Declaramos, em atendimento ao previsto no Preâmbulo, item XII-3. Qualificação Técnica, alínea "D", da Concorrência nº 001/2010, que o (a) nosso (a) Responsável Técnico (a) _____, portadora do CIC nº _____ e do RG n.º _____, vistoriou os locais onde os serviços serão realizados, tomando conhecimento de todas as características que possam influenciar direta ou indiretamente, na sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Salvador ____ de _____ de 2010.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /
ASSINATURA

Visto:

IBAMETRO

Obs. O termo de vistoria é facultativo, porém é obrigatória, a declaração de pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.